



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 4

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), na forma da resolução do Conselho Deliberativo em sessão do dia 5 de maio de 1960,

RESOLVE aprovar o parecer da Secretaria Executiva recomendando ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a concessão, à firma Teonas & Cia., da qual é sucessora "Indústrias Norte S/A", dos seguintes favores cambiais e fiscais para importar equipamentos para uma fábrica de tubos a ser estabelecida na Paraíba:

- a) registro de prioridade cambial, no montante equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares);
- b) isenção de impostos e taxas de importação de equipamento e,
- c) enquadramento prioritário, a fim de conseguir financiamento e aval do Banco do Nordeste do Brasil S/A

Recife, em 6 de maio de 1960

Celso Monteiro Furtado

Superintendente